



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

DATA: 05 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: “*APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Sr. ELEANDRÓ CESAR CASSOL, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis Artigo 25, inciso I alínea d, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, relativas ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. João Antônio Vieira, acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na íntegra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 05 de junho de 2018.

Publique - se e afixe.

ELEANDRÓ CESAR CASSOL
Presidente da Câmara.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGA/MT, 28 DE MAIO DE 2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018.

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO 8.188-4/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2016, PREFEITO JOÃO ANTONIO VIEIRA.

RELATOR: Ver. LUIZA FRANCISCA DA ROCHA - PSDB

1 – RELATÓRIO: Trata-se da análise e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhanga, referente ao exercício de 2016.

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo 200 da Resolução 22/2012 Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhanga MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer** do Ministério Público de Contas, e do **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2016, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas de Governo do exercício de 2016, sob responsabilidade do prefeito Municipal, Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS IRREGULARIDADES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT, foi contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, referente ao Exercício de 2016, sob a responsabilidade do ex-prefeito João Antônio Vieira, tendo como fundamento o Voto do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Conselheiro relator Luiz Henrique de Lima que por sua vez, não acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, apresentando a seguinte irregularidade:

Na defesa apresentada pelo Prefeito e citada pelo Conselheiro Relator em seu voto, verificamos que Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar não considerou a qual **apesar de ter natureza gravíssima, não macula a presente prestação de Contas**, haja vista ter decorrido de uma interpretação equivocada do gestor, o qual acreditava que estava obrigado a nomear de imediato os servidores aprovados no concurso público no 01/2016, além de não ter trazido prejuízo a gestão fiscal e financeira do município, já que havia disponibilidade de recursos para fazer frente as despesas geradas.

Diante disso, entendo que não ocorreu irregularidade de natureza gravíssima em relação ao limite constitucional com as despesas de pessoal, ficando as despesas da folha dentro do limite estabelecido na Constituição, aceitando as justificativas apresentada pelo Gestor.

Diante de tudo isso, contrariando o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao exercício de 2016, sob a administração do ex-prefeito JOÃO ANTÔNIO VIEIRA.

Submeto o presente RELATÓRIO e VOTO aos demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, para análise, discussão e aprovação, observadas as formalidades legais.

Este é o relatório.

2 – VOTO.

Presidente – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2016, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2016.

Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2016.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, contrariando o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2016, sob a administração do ex-prefeito JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, por três votos favoráveis.

Câmara Municipal de Itanhangá, 28 de maio de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX – PSB
Presidente

LUIZA FRANCISCA DA ROCHA - PSDB
1ª Relatora

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES – PSDB
Membro